



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS**

**Projeto de Lei:** 102/2026.

**Processo nº:** 1284/2026.

**Autoria:** Osvaldo Maturano.

**Assunto:** Institui a “Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 102/2026, de autoria do Vereador Osvaldo Maturano, que institui, no âmbito do Município de Vila Velha, a “Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães”, a ser realizada anualmente no dia 17 de novembro.

A proposição estabelece que a data comemorativa passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Vila Velha, mediante acréscimo de alínea ao inciso XI do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015.

Na justificativa, o autor sustenta que a proposição tem como finalidade reconhecer oficialmente a importância histórica e social do Bairro Ulisses Guimarães para o Município de Vila Velha. Afirmar, ainda, que a instituição da data comemorativa fortalece o sentimento de pertencimento da população, valoriza a identidade local, incentiva a realização de atividades culturais, esportivas e sociais, promove a integração comunitária, contribui para o resgate da memória coletiva e reconhece as pessoas que participaram da formação e do desenvolvimento do bairro.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos financeiros, orçamentários, fiscais e patrimoniais pertinentes.

É o relatório.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

## II - PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas examinar a proposição sob a perspectiva de sua compatibilidade financeira, orçamentária e fiscal, especialmente quanto à eventual criação de despesa pública obrigatória, renúncia de receita, impacto sobre o orçamento municipal ou imposição de encargos materiais diretos ao Poder Público.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 102/2026 possui natureza predominantemente comemorativa, simbólica e de valorização comunitária, limitando-se a instituir, no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, a Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães.

A instituição de data comemorativa no calendário municipal, quando desacompanhada de imposição concreta de despesa obrigatória, criação de programa permanente custoso, contratação de pessoal, concessão de vantagem financeira, instituição de benefício fiscal, criação de fundo ou obrigação administrativa de execução compulsória, não configura, por si só, medida apta a comprometer a programação orçamentária do Município.

A proposição não estabelece obrigação material direta ao Poder Executivo, não determina a realização compulsória de eventos, não impõe contratação de serviços, não cria estrutura administrativa e não vincula receitas públicas. Seu conteúdo normativo limita-se ao reconhecimento institucional de uma data de relevância local e comunitária. Sob esse prisma, não se identifica aumento obrigatório de despesa pública. Eventuais atividades culturais, esportivas, sociais ou comunitárias mencionadas na justificativa dependerão de decisão administrativa própria, disponibilidade de recursos, parcerias e compatibilidade com a programação orçamentária municipal, não decorrendo automaticamente da aprovação da lei.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige cautela nas hipóteses de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. No presente caso, contudo, o projeto possui conteúdo essencialmente simbólico e comemorativo, sem imposição de execução material compulsória ao Poder Executivo e sem impacto financeiro obrigatório identificado. Também não se observa renúncia de receita, concessão de incentivo fiscal, instituição de obrigação continuada ou criação de despesa obrigatória de caráter continuado. A matéria permanece no campo do reconhecimento da identidade local, da memória comunitária e da valorização histórica do Bairro Ulisses Guimarães.

No plano da competência municipal, a proposição relaciona-se ao interesse local e à organização do Calendário Oficial de Eventos do Município, matéria compatível com a atuação legislativa municipal. A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, sob a ótica financeira, orçamentária e fiscal, não se identifica impedimento à aprovação do Projeto de Lei. Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 102/2026.

### III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 102/2026**, por não vislumbrar óbice orçamentário-financeiro à matéria.

Vila Velha/ES, 04 de maio de 2026.

**ADEMIR PONTINI**  
Presidente/Relator

**JONIMAR SANTOS**  
Membro

**IVAN CARLINI**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003300360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 05/05/2026 11:58

Checksum: **D5B25F0D5EB20C25CF365AEF1FC317CAE6DD2D5AE750EBCF2EB423685E981880**

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 08/05/2026 13:19

Checksum: **30D715EE87F831650CA1BBEA8D41308A44B990A9B0F82175BBFD364F48478B54**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 14/05/2026 11:06

Checksum: **F02DA3269DE5DAAD6E717ED851E7D787E8727A3DF389B356BC16C01F6D089242**

